



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
gabinete@dslourenco.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

DECRETO N.º 128/2019

EMENTA: *Aprova as Instruções Normativas do Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO nº 007; 008; 009; 010 e 011/2019..*

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 453/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Divino de São Lourenço, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo nas administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam aprovadas as Instruções Normativas do Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO nº 007; 008; 009; 010 e 011/2019, que seguem anexo como parte integrante do presente Decreto, versando sobre os seguintes assuntos respectivamente:

- * **DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPA.**
- * **DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA PADRONIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LDO.**
- * **DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LOA DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO – ES.**
- * **DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.**
- * **DISPÕE ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHAR OS RESULTADOS PREVISTOS NOS PROGRAMAS DO PPA, CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, PRIORIDADES E METAS DEFINIDAS NA LDO.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço/ES, em 23 de outubro de 2019.

ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (23/10/2019).

André Chambeiro Silva Lopes
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29.590-000

CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

gabinete@dslourenco.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1177

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO N.º 011/2019 de 23 de outubro de 2019.

DISPÕE ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHAR OS RESULTADOS PREVISTOS NOS PROGRAMAS DO PPA, CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, PRIORIDADES E METAS DEFINIDAS NA LDO.

VERSÃO: 01

DATA DE APROVAÇÃO: 23/10/2019

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto Municipal n.º 128/2019

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade acompanhar os resultados previstos nos programas do PPA, o cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange a Unidade Central de Controle Interno, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento, e demais Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Divino de São Lourenço.

CAPÍTULO III DO CONCEITO

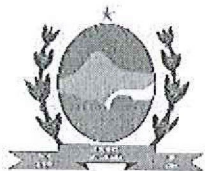
Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Acompanhamento: meio pelo qual é possível monitorar o desempenho, cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO, e difundir as práticas adotadas, produzindo aprendizado e aperfeiçoamentos que possam ser compartilhados;

II. Plano Plurianual - PPA: instrumento de médio prazo para planejar, estrategicamente, as ações do Governo, pelo período de quatro anos. Demonstra as diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras da administração pública;

III. Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO: Estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA;

g
g



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29.590-000

CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

gabinete@dslourenco.es.gov.br - Tel. (28)-3551-1177

IV. Lei Orçamentária Anual - LOA: programa as ações de governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no plano plurianual e observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO IV

BASE LEGAL

Art. 4º. Esta Instrução Normativa encontra-se amparada na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar N.º 101/2000 e Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento em conjunto com a Unidade Central de Controle Interno:

- I.** Definir e atualizar os macros controles a serem exercidos em cada uma das Secretarias;
- II.** Definir os critérios para o acompanhamento dos resultados parciais, ao longo do exercício;
- III.** Especificar os dados necessários para o acompanhamento da evolução fiscal, da execução de cada projeto/atividade dos prazos e da forma como os dados serão passados pelas Secretarias à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento;
- IV.** Disponibilizar para as Secretarias, calendário contendo o prazo para o fornecimento dos relatórios de controle;
- V.** Orientar e disponibilizar para as Secretarias o *check-list* mínimo a ser contemplado no processo de acompanhamento de resultados, elaborar e apresentar relatório.

Art. 6º. É de responsabilidade das Unidades envolvidas no Plano Plurianual:

- I.** Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;
 - II.** Encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento relatório mensal, de resultados das metas do PPA;
 - III.** Informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento sobre possíveis alterações nas rotinas de trabalho, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;
 - IV.** Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários da unidade e zelar pelo seu cumprimento.
- M. J.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29.590-000

CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

gabinete@dslourenco.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1177

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º. As Unidades Executoras acompanham a execução dos programas (PPA), metas e diretrizes e resultados parciais, produzem relatórios, conforme orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento, ao longo do exercício.

Art. 8º. Cada Unidade Executora/Secretaria elege um responsável para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual.

Art. 9º. Os indicadores devem ser acompanhados, mensalmente, por meio de preenchimento de fichários individuais de acompanhamento e disponibilizados, por quadrimestre, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento nos seguintes prazos:

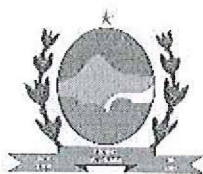
- I.** Primeiro quadrimestre: até o último dia útil do mês de maio de cada ano;
- II.** Segundo Quadrimestre: até o último dia útil do mês de setembro de cada ano;
- III.** Terceiro Quadrimestre: até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano subsequente.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento avalia os relatórios das Secretarias, de acordo com o *check-list* mínimo de acompanhamento de resultados.

§ 1º. Estando o relatório em desconformidade com o *check-list* de acompanhamento de resultados, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento emitirá parecer com recomendações para os ajustes e indicará prazo para o devido ajustamento à Secretaria encaminhadora.

§ 2º. Estando o relatório de acompanhamentos de resultados em conformidade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e planejamento tomará os seguintes procedimentos:

- I.** Consolida os relatórios por programas;
 - II.** Confronta os dados obtidos referentes à execução física, com os obtidos por meio de controle de execução orçamentária;
 - III.** Elabora o relatório de gestão;
 - IV.** Encaminha o relatório, depois de observar toda a sistemática, para os Órgãos de Controle, Câmara Municipal e demais solicitantes;
 - V.** Dá publicidade.
-  



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29.590-000

CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

gabinete@dslourenco.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1177

Art. 11. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas, competentes, a serem observadas.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço- ES, 23 de outubro de 2019.

ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL

Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOÃO MACHADO DE SOUZA

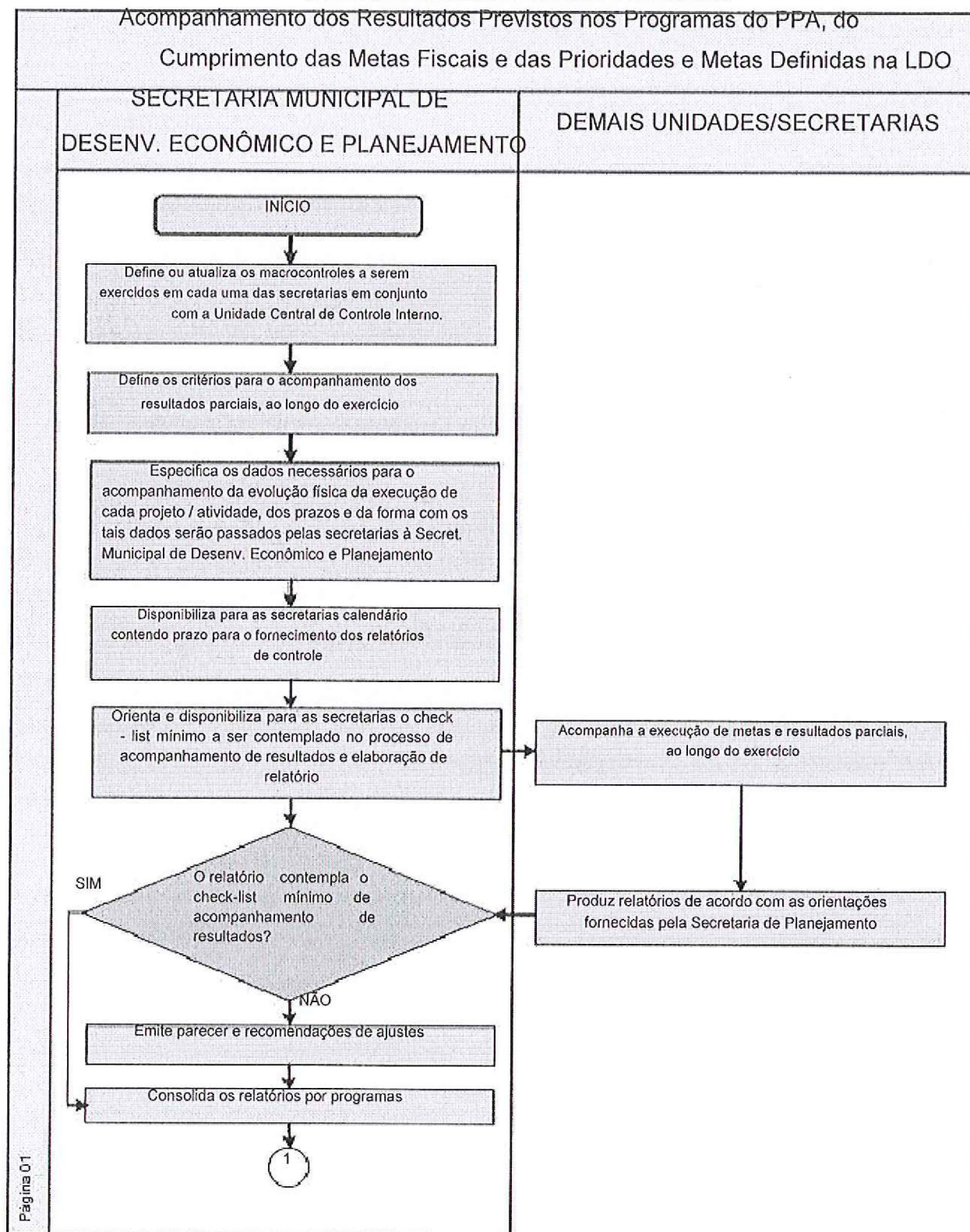
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29.590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
gabinete@dslourenco.es.gov.br - Tel. (28)-3551-1177

FLUXOGRAMA DA IN SPO N.º 011/2019





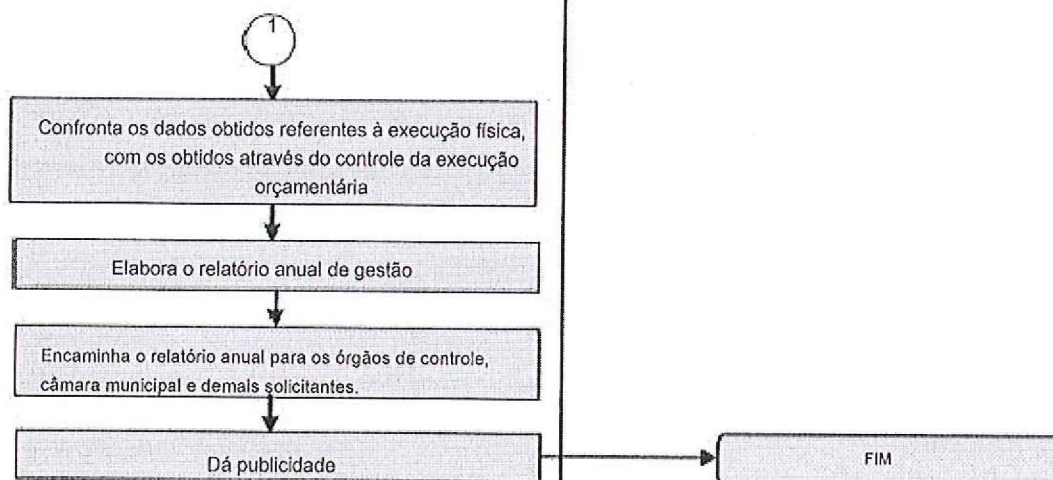
Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29.590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
gabinete@dslourenco.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1177

Acompanhamento dos Resultados Previstos nos Programas do PPA, do
Cumprimento das Metas Fiscais e das Prioridades e Metas Definidas na LDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENV. ECONÔMICO E PLANEJAMENTO

DEMAIS SECRETARIAS



Handwritten signatures and initials in blue ink.